

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de Empresa, para fins de migração para o Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela Empresa R S E Confecção e Comércio de Roupas Ltda. Me, para fins de migração para o PRÓ/DF II: Processo: 160.000.944/1999. Interessado: R S E Confecção e Comércio de Roupas Ltda. Me Endereço Atual: Rua 03, Lote 02 – Pólo de Modas do Guará/DF. Endereço Pleiteado: Rua 03, Lote 02 – Pólo de Modas do Guará/DF. Data da Constituição da Empresa: 10/04/1992 Natureza do Projeto: Realocização e Expansão. Área do terreno atual: 192,00m². Indicada: 192,00m². A edificar: 172,00m². Empregos existentes: 02. A gerar: 03. Investimento: R\$ ----- . Atividade Econômica: Confecção e fiação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ratifica aprovação de Carta-Consulta de Empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação da Carta-Consulta, nos termos do requerimento do empresário, contido nas folhas 67 a 77 do processo 370.000.013/2010, da empresa Osteofix Comércio de Produto Médico Odontológico Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 544, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Indefere emissão de Atestado de Implantação Definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indefere a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, nos termos do Parecer da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (folhas 573 a 575 dos autos) e do voto do relator na 51ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura, da empresa DEG Serviços Administrativos Ltda. (Antiga A & B Floricultura Ltda. Me), objeto do processo 160.000.115/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Nos termos da Resolução Normativa nº 12N/2012 – COPEP/DF, de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 248, de 10 de dezembro de 2012, página 06, ONDE SE LÊ: "...Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa nº 11N/2012 – COPEP/DF, de 16 de agosto de 2012 e a Resolução nº 09N/2008 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2009...", LEIA-SE: "...Art. 6º Fica revogada a Resolução Normativa nº 11N/2012 – COPEP/DF, de 16 de agosto de 2012 e a Resolução nº 09N/2009 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2009..."

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Trier Engenharia LTDA; 2) Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 319/2012 – SUAG/SES

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico-Hospitalar abaixador de língua convencional em madeira, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.010.991/2012. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 14h00min do dia 17 de dezembro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º Andar – Sala 117 – Brasília/DF – CEP 70.071-110.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO
Subsecretário

ATO CONVOCATÓRIO Nº 323/2012.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico-Hospitalar FIO DE SUTURA FIBERWIRE e EQUIPO PARA PUMP (BOMBA DE INFUSÃO) ARTROSCÓPIO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.012.527/2012. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 16h do dia 17 de dezembro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º Andar – Sala 117 – Brasília/DF – CEP 70.071-110.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/8/2012 A 31/8/2012, conforme processo 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO "A": CFC A ASA SUL: 79,685%; CFC A CARMO: 84,817%; CFC A CARMO FILIAL CEILANDIA: 84,444%; CFC A EDUCATIVO: 68,421%; CFC A KIARA: 72,254%; CFC A PARK WAY: 85,827%; CFC A PAZ NO TRANSITO: 81,707%; CFC A TEORIA CAR: 81,720%; CFC A VISA: 68,966%; CFC AB APRENDIZ: 67,717%; CFC AB BRASILIA: 80,909%; CFC AB CENTRO SUL: 83,886%; CFC AB DEFENSIVA: 84,536%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 82,677%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 81,095%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 78,030%; CFC AB GUIAR: 73,206%; CFC AB LIDER: 75,330%; CFC AB MEGA: 77,869%; CFC AB OMEGA: 78,648%; CFC AB PLANALTO: 86,111%; CFC AB SAFETY CAR: 76,106%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 69,167%; CFC AB SARAH: 80,723%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 77,320%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 89,831%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 66,337%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 73,301%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 64,444%; DIVEDUC EPT: 100,000%; UNI CFC A: 90,685%.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 245/2012 do Detran, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o ÍNDICE DE APROVAÇÃO dos Centros de Formação de Condutores do período de 01/08/2012 a 31/08/2012, conforme processo nº 055.033322/2012 apurado pelo Nucreh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO "B": CFC AB APRENDIZ: 64,423%; CFC AB BRASILIA: 51,880%; CFC AB CENTRO SUL: 55,319%; CFC AB DEFENSIVA: 78,363%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 65,306%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 68,750%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 65,161%; CFC AB GUIAR: 68,235%; CFC AB LIDER: 74,138%; CFC AB MEGA: 72,277%; CFC AB OMEGA: 33,333%; CFC AB PLANALTO: 72,941%; CFC AB SAFETY CAR: 63,380%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 57,292%; CFC AB SARAH: 67,480%; CFC AB SERRANA FILIAL PLA-